



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## TERMO DE REFERÊNCIA

processo nº 1278/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada a na prestação de serviços de limpeza e desobstrução de bueiros, galerias e redes pluviais, utilizando caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento e sucção de alto vácuo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Obras, Viação e Serviços Públicos conforme condições, termos e exigências estabelecidos neste instrumento.

Tabela Descritiva

Código	Descrição	Descrição Completa	Un. Med.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
293.001.117	DESLOCAMENTO CAMINHÃO EQUIPAMENTO HIDROJATO	Caminhão equipado com tanque/bomba de sucção alto vácuo e tanque/bomba hidro jateamento O equipamento deverá consistir de caminhão combinado 2x1 hidro/vácuo com as seguintes características comprovadas por especificações do fabricante: deverá ser montado sobre caminhão com reservatórios específicos para água com capacidade de 4m <sup>3</sup> (quatro metros cúbicos) e reservatório para depósito de resíduos sólidos/líquidos/pastosos com capacidade para 12m <sup>3</sup> (doze metros cúbicos). os reservatórios deverão permitir o perfeito isolamento das cargas desde o isolamento até o descarte; possuir carretel hidráulico tipo bandeira com 120m (cento e vinte metros) de mangueira de alta pressão com diâmetro de 3/4" (três quartos de polegada) revestida em tramas. possuir ferramenta adequado para a solução das situações diferenciadas de trabalho; possuir carretel hidráulico auxiliar com 50,00m (cinquenta metros) de mangueira de alta pressão com diâmetro de 1/2" (meia polegada) revestida em tramas. deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e CNT, além de estar de acordo com as especificações do INMETRO. possuir bombas, de hidrojateamento com pressão maior ou igual a 160 bar e vazão de água maior ou igual a 263,00 litros/min. e de sucção a vácuo com capacidade de 12,00m <sup>3</sup> /min. de deslocamento de ar. possuir as devidas licenças para transporte de resíduos. deverá estar em conformidade com a ANTT. O serviço contratado deverá ser executado imediatamente após emissão da autorização de	DESL	40	R\$ 3.866,67	R\$ 154.666,80





# Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



		fornecimento emitida pelo Departamento de Serviços Urbanos, com tolerância máxima de 48 horas nos locais especificados nas autorizações, dentro dos limites do Município.				
278.001.011	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE HIDROJATEAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE HIDROJATEAMENTO; provenientes do hidrojateamento em alta pressão. Com disposição em local apropriado dos resíduos. Licenciado pelo órgão competente.	M3	480	R\$ 310,00	R\$ 148.800,00
278.001.010	LIMPEZA DE BUEIROS E REDES PLUVIAIS	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE BUEIROS E REDES PLUVIAIS ATRAVES DE CAMINHAO COMBINADO HIDROJATO/ALTO VACUO NO MUNICIPIO DE MONTE SIAO- MG. Serviço de hidro jateamento com equipamento combinado, mínimo de 160 bar de pressão para desobstrução de tubulação, galerias, bueiros e rede de esgoto pluvial. A empresa disponibilizará a equipe técnica e aparelhagem adequadas, para a elaboração dos serviços, mediante fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos, que emitirá Relatório de Acompanhamento dos Serviços. A contratada fornecerá água para o hidrojateamento da elevatória. O contratante ficará responsável pelo descarte dos resíduos succionados.	H	400	R\$ 578,33	R\$ 231.332,00
278.001.012	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (LIMPEZA) DE FOSSA SÉPTICA COMUNITÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS (LIMPEZA) DE FOSSA SÉPTICA COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/ ALTO VÁCUO NO MUNICIPIO DE MONTE SIAO- MG. Serviço de Limpeza de Fossa, com equipamento combinado, mínimo de 160 bar de pressão para desobstrução de Fossa Séptica Comunitária. A empresa disponibilizará a equipe técnica e aparelhagem adequadas, para a elaboração dos serviços, mediante fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos, que emitirá Relatório de Acompanhamento dos Serviços. A contratada fornecerá água para o hidrojateamento da elevatória. O contratante ficará responsável pelo descarte dos resíduos succionados.	H	100	R\$ 508,33	R\$ 50.833,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 585.631,80</b>	

## 1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

1.1.2. Os quantitativos de horas constantes neste Termo de Referência foram estimados, para o período de validade da contratação, não obrigando o Município à contratação total, sendo





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



estimados da seguinte forma:

- A empresa contratada deverá fornecer água para o hidrojateamento.
- Os resíduos de esgotamento sanitário que vierem a ser succionados deverão obrigatoriamente ser destinados à local certificado para o tratamento ambientalmente correto destes.

1.1.3. Os serviços de hidrojateamento de rede de esgoto/pluviais deverão ser realizados com caminhão sucção a vácuo e hidrotrato, equipado com tanque subdividido em dois compartimentos sendo no mínimo 4m<sup>3</sup> (quatro metros cúbicos) de água limpa para ser utilizada no hidrojateamento de alta pressão maior ou igual a 160 bar e vazão maior ou igual a 263lt/m e de sucção a vácuo com capacidade de 12 m<sup>3</sup>/min. de deslocamento de ar:

- a. Os reservatórios deverão permitir o perfeito isolamento das cargas desde o isolamento até o descarte;
- b. Carretel hidráulico tipo bandeira com 120,00m (cento e vinte metros) de mangueira de alta pressão com diâmetro interno de 3/4” (três quartos de polegada) revestida em tramas de aço;
- c. Ferramental adequado para a solução das situações diferenciadas de trabalho;
- d. Carretel hidráulico auxiliar com 50,00m (cinquenta metros) de mangueira de alta pressão com diâmetro interno de 1/2” (meia polegada) revestida em tramas de aço;
- e. Perfeita conformidade com as Normas da ABNT e CNT, além de estar de acordo com as especificações do INMETRO e DNIT.

1.1.4. . Para o serviço de limpeza/remoção de resíduos de fossas esses deverão ser executados através de caminhão alto vácuo com reservatório específico de depósito de resíduos sólidos com capacidade mínima para 12m<sup>3</sup> (doze metros cúbicos), incluindo o posterior transporte até a usina de compostagem para destinação conforme as normas ambientais vigentes.

- a. O reservatório deverá permitir o perfeito isolamento da carga desde o carregamento até o descarte;
- b. Perfeita conformidade com as Normas da ABNT e CNT, além de estar de acordo com as especificações do INMETRO e DNIT.

1.1.5. A contratação visa garantir a coleta, transporte e destino final dos resíduos, que serão realizados de modo seguro, evitando a contaminação do meio ambiente e a transmissão de doenças.

1.1.6. Em casos de urgências, a critério da contratante, poderá ser acionada a contratada fora do horário comercial, finais de semana ou feriados.

1.1.7. A empresa detentora deverá fornecer colaboradores com treinamento para trabalho em espaço confinado e altura, conforme NR 33 e 35, equipamentos de exaustores e medidor de gás.

1.1.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar motorista/operador e ajudante devidamente habilitado e treinado para a realização do serviço.

1.1.9. A Detentora deverá arcar com as despesas relacionadas à motorista/operador e ajudante, combustíveis e manutenção do veículo, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer custas anteriormente mencionadas.

1.1.10. Veículo com equipamento de alto desempenho (combinado hidrotrato/auto vácuo):

- a) Bomba de hidrojateamento com pressão equivalente ou superior a 160bar e 263l/min. De vazão;
- b) Mangueira para hidrojateamento com pelo menos 120m;





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Capacidade de armazenamento de água: mínimo 4m<sup>3</sup>;
- d) Capacidade de armazenamento de detritos: mínimo 12m<sup>3</sup>;
- e) Bomba de auto vácuo com deslocamento igual ou maior que 22m<sup>3</sup>/h.;
- f) Capacidade de sucção em profundidade mínima de 15m;
- g) Mangotes de sucção de 3 e 4 polegadas, com pelo menos 20m;
- h) Os equipamentos de jateamento e sucção deverão funcionar simultaneamente quando necessário.
- i) Suporte técnico;
- j) O veículo deverá ter no máximo 03 anos de fabricação.

1.2. Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da referida lei.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Urge a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, desobstrução, manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial do Município. Tais serviços são indispensáveis para assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, evitando a ocorrência de alagamentos, enxurradas e danos à infraestrutura urbana, como vias públicas, calçadas, galerias e demais dispositivos de drenagem.

O acúmulo de resíduos sólidos, sedimentos, detritos e materiais diversos nas redes pluviais compromete significativamente a eficiência do sistema de drenagem, reduzindo sua capacidade hidráulica e aumentando o risco de transbordamentos, especialmente em períodos de chuvas intensas. Além disso, a obstrução dessas redes favorece a proliferação de vetores e agentes patogênicos, representando risco direto à saúde pública.

Nesse contexto, a manutenção contínua do sistema de drenagem pluvial configura-se como medida essencial de saneamento básico, estando diretamente relacionada à prevenção de doenças, à segurança da população e à preservação ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e suas atualizações.

2.2 Ademais, destaca-se que é responsabilidade do Poder Público Municipal garantir a adequada prestação dos serviços de infraestrutura urbana e saneamento, incluindo a gestão e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, de forma a assegurar condições adequadas de salubridade e bem-estar à população.

A ausência ou deficiência na manutenção desses sistemas pode resultar em prejuízos significativos, tais como degradação de vias públicas, danos a imóveis, interrupção da mobilidade urbana e impactos negativos ao meio ambiente, além de potencial responsabilização do ente público por omissão.

Considerando ainda a necessidade de atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, verifica-se que a execução desses serviços





# *Prefeitura Municipal de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



deve ocorrer de forma sistemática e especializada, garantindo a adequada operacionalização das atividades de limpeza e desobstrução das redes pluviais.

2.3 Ressalta-se que o Município não dispõe de equipamentos específicos, nem de estrutura operacional adequada para a realização eficiente e segura dos serviços ora demandados, especialmente no que se refere ao uso de maquinário apropriado, como caminhões de hidrojateamento e sucção, bem como equipe técnica capacitada para execução das atividades.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais viável, eficiente e econômica, permitindo a execução dos serviços com maior qualidade, segurança e agilidade, além de garantir o atendimento às normas técnicas e operacionais pertinentes.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de limpeza, desobstrução, manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial do Município, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado funcionamento da rede, desde a identificação dos pontos críticos até a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos retirados.

A execução dos serviços abrange o ciclo completo do objeto, incluindo: inspeção e diagnóstico das redes de drenagem; remoção de sedimentos, detritos e resíduos sólidos; desobstrução de galerias, bocas de lobo e demais dispositivos; transporte dos materiais coletados; e destinação final em locais devidamente licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A solução adotada visa garantir a eficiência operacional do sistema de drenagem ao longo de todo o seu ciclo de vida, promovendo ações preventivas que reduzam a necessidade de intervenções emergenciais, bem como ações corretivas sempre que identificadas falhas no escoamento das águas pluviais. Dessa forma, busca-se ampliar a vida útil da infraestrutura existente, reduzir custos futuros com reparos estruturais e minimizar impactos à população.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de utilização de equipamentos adequados, como caminhões de hidrojateamento e sucção, bem como pela exigência de mão de obra qualificada e cumprimento rigoroso das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho. Tal medida contribui para a prestação de serviços públicos com maior eficiência, economicidade, transparência e segurança, assegurando melhores resultados para a Administração e para a coletividade.

Além disso, a solução está alinhada aos princípios da gestão pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a mitigação de riscos de alagamentos e danos urbanos, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

3.2 A descrição detalhada da solução como um todo, incluindo suas etapas, metodologias de execução, dimensionamento e demais especificações técnicas, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos retirados das redes de drenagem pluvial;
- Redução de impactos ao solo, corpos hídricos e áreas urbanas;
- Utilização de equipamentos que reduzam emissão de poluentes e consumo de combustível;
- Adoção de medidas de controle de ruídos e mitigação de impactos à vizinhança;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente em todas as etapas da execução do serviço.

## Subcontratação

4.2. Fica autorizada apenas a subcontratação da etapa de destinação final dos resíduos gerados pelas atividades de hidrojateamento, em conformidade com as condições estabelecidas neste Modelo de Execução do Objeto.

## 5. Condições de execução

### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão executados mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Departamento de Serviços Urbanos;
- b) A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelo Município;
- c) Os serviços de limpeza, desobstrução e hidrojateamento de redes pluviais, galerias, bocas de lobo, bueiros, fossas sépticas comunitárias e demais dispositivos de drenagem serão executados com caminhão combinado hidrojato/alto vácuo, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, combustíveis, insumos, água necessária à execução dos serviços e demais recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- e) Os resíduos provenientes das atividades de hidrojateamento e sucção deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com a legislação ambiental vigente, utilizando veículo devidamente licenciado para o transporte de resíduos;
- f) A destinação final dos resíduos oriundos do hidrojateamento deverá ser realizada em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, sendo obrigatória a apresentação dos respectivos comprovantes de destinação quando solicitados pela fiscalização;
- g) Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretária de Obras, que poderá emitir relatórios de acompanhamento e solicitar correções ou complementações sempre que verificar inadequações na execução;
- h) A contratada deverá atender às normas de segurança do trabalho, trânsito, meio ambiente e demais legislações aplicáveis durante toda a execução contratual;
- i) Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor Demandante não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados;
- j) Após a conclusão de cada atendimento, a contratada deverá comunicar a fiscalização para verificação e ateste da execução dos serviços.





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



k) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e serão submetidos à fiscalização da Secretária de Obras.

l) Os serviços que apresentarem vícios, defeitos, execução inadequada ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela fiscalização municipal.

m) Na hipótese de rejeição dos serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, a correção, complementação ou reexecução dos serviços apontados pela fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração.

n) Todos os custos decorrentes da correção, reexecução, substituição de equipamentos, mobilização de pessoal, transporte, destinação de resíduos e demais providências necessárias para sanar as irregularidades verificadas correrão exclusivamente por conta da contratada.

o) Os serviços serão executados em todo o território do Município de Monte Sião/MG, abrangendo a zona urbana, distritos, bairros e demais localidades que venham a ser indicadas pela Secretária de Obras, sem qualquer acréscimo nos valores contratados em razão do deslocamento dentro dos limites municipais.

p) A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização dos serviços e para o transporte e destinação dos resíduos.

q) A contratada será integralmente responsável pelos danos causados ao patrimônio público ou privado, bem como a terceiros, em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

r) A contratada deverá sinalizar adequadamente os locais de execução dos serviços, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteção de pedestres, veículos, servidores e demais usuários das vias públicas.

s) Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, emitidos por empreendimento devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

t) Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a necessidade da Administração, observados os limites legais aplicáveis.

u) Os serviços poderão ser solicitados em caráter emergencial quando houver risco de alagamentos, obstruções severas ou situações que comprometam a drenagem urbana, devendo a contratada priorizar o atendimento conforme determinação da fiscalização municipal.

v) A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do Município, considerando as unidades de medida previstas na planilha contratual e os serviços efetivamente executados e aprovados.

w) A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios de execução contendo, no mínimo, data do atendimento, local dos serviços, equipamentos utilizados, quantitativos executados e registro fotográfico antes e após a execução dos trabalhos.

5.2. A Contratada deverá manter regularizada e em plena validade a Licença Ambiental de Operação, conforme a legislação vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 237/1997, compatível com as atividades de limpeza, transporte e destinação de resíduos.

5.3. Os serviços deverão contemplar tanto ações preventivas quanto corretivas, conforme cronograma ou demanda da Administração.

5.4. Os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados e adequados à execução dos serviços, incluindo caminhões de hidrojateamento e sucção.





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.5 O transporte dos resíduos deverá obedecer às normas ambientais e de segurança, garantindo que não haja vazamentos, dispersão de material ou danos ao meio ambiente durante o trajeto.

5.6. Os veículos utilizados deverão possuir identificação visível, sinalização de segurança e atender às normas vigentes de trânsito e segurança do trabalho.

5.7. A Contratada deverá apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, contendo no mínimo:

- Locais atendidos;
- Tipos de serviços realizados;
- Quantidade estimada de resíduos removidos;
- Data e horário das execuções;
- Registro fotográfico (quando solicitado).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os participantes colocados em posições posteriores no procedimento qualificatório, dentro do processo licitatório, serão convocados, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do evento.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.18. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.20. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.22. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:





# *Prefeitura Municipal de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) **Marca;**
- b) **Qualidade;**
- c) **Forma de uso;**

6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.24. Para efeito de recebimento pelos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **Fiscalização Administrativa**

6.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.27. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

## **Gestor do Contrato**

6.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.31. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.33. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.34. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório do fiscal do contrato definido pela Secretaria.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) A efetiva entrega do bem.

### Do recebimento

7.5. Os produtos serão recebidos pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Para efeito de recebimento dos serviços prestados:

7.8.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas como falha na prestação do serviço ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.11. Os serviços ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, abaixo descritos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **Do Prazo para Pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Da Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL,.

### **8.2. Da Proposta**





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.1 do preenchimento da proposta:  
a. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos obrigatórios.

8.2.2. A proposta deverá conter:

- I. razão social, CNPJ e endereço completo;
- II. telefone e e-mail para contato;
- III. assinatura do representante legal, com identificação (nome e CPF).
- IV. valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- V. descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;
- VI. indicar a marca do produto ofertado, assegurando que ela atenda integralmente à descrição do objeto (quando for o caso).

8.2.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a contratada.

8.2.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## 8.3. Da aceitabilidade da proposta:

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido pela Administração.

8.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- I. apresentar preço final superior ao máximo fixado;
- II. apresentar desconto inferior ao mínimo exigido, quando aplicável;
- III. apresentar preço manifestamente inexequível;
- IV. não cumprir os requisitos do item 8.2.2.

8.3.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante.

8.3.4. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, taxas, frete, seguro e demais custos, sem ônus adicional para a Administração.

8.3.5. O pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo exigir comprovação pelo licitante.

8.3.6. A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

- I – que o custo do licitante supera o valor proposto;
- II – inexistência de justificativas técnicas ou econômicas plausíveis.

8.3.7. Poderão ser solicitados documentos complementares, como catálogos, fichas técnicas e demais informações que comprovem as características do objeto ofertado.





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3.8. O licitante deverá fornecer, quando solicitado, manuais e informações técnicas necessárias, sem ônus para a Administração.

## 8.4. da proposta readequada

8.4.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado.

8.4.2 A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance apresentado, devidamente ajustado para todos os itens, quando for o caso.

8.4.3 A proposta readequada deverá ser apresentada em formato PDF, contendo:

I – identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

II - descrição completa e detalhada do objeto e a marca do produto ofertado;

III – valores unitários e totais atualizados, compatíveis com o lance vencedor;

IV – indicação do prazo de validade da proposta;

V – assinatura do representante legal, com identificação (nome completo, RG e CPF).

VI – Data atualizada.

8.4.4. Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

8.4.5 O não envio da proposta readequada no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.4.6. A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

8.4.7. A proposta readequada vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas modificações posteriores, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Administração.

## Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.6. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária Ltda ou sociedade limitada unipessoal** – inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

## Habilitação fiscal e trabalhista

8.7. Habilitação fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) **Certidão Federal** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) **FGTS** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) **Certidão Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) **Inscrição Municipal ou Estadual**- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Certidão Municipal** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) **Certidão Estadual** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h) **Certidão Negativa Correccional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- i) **Certidão Simplificada** – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## Qualificação Econômico-Financeira

8.8. A Qualificação Econômica-Financeira, conforme o caso consistirá em:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.8.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



superiores a 1 (um);

8.8.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

8.8.3. Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ARLP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

8.8.4. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.8.5. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

8.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8.8. Os documentos referidos acima são exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.8.9. As empresas obrigadas à transmissão da ECD deverão apresentar, além dos documentos exigidos, o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

8.8.9.1 Para as empresas Optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os Balanços Patrimoniais registrado na Junta Comercial Competente.

8.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente e não menor que 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10.1 A exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos à Administração. Os referidos índices constituem critérios contábeis objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, não configurando restrição à competitividade, mas medida proporcional e necessária à proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133.

## Qualificação Técnica

8.11 Comprovação de aptidão para a execução de serviço com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Química - CRQ do Estado da sede do licitante.

8.12. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto, ainda que os serviços tenham sido executados de forma concomitante.

8.13. Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Química - CRQ do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

8.14 Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Química - CRQ do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

8.14.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.15. Apresentar junto na habilitação os documentos relacionados abaixo:

- Declaração do local onde será realizado a destinação final, com a respectiva licença ambiental para o recebimento dos resíduos do destinatário;
- Certificado de inspeção Veicular - CIV emitido por Organismos de inspeção Veicular OIVA acreditados pelo INMETRO;
- Certificado de inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP emitidos





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



por Organismos de inspeção em Produtos Perigosos - OIA-PP acreditados pelo INMETRO

- Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente em nome da proponente;
- Apresentar Alvará Sanitário válido, para negócio ou atividade de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.
- Apresentar Certificado de Regularidade válido emitido pelo IBAMA para transporte de resíduos.
- Apresentar licença ambiental para transporte de resíduos.
- Apresentar licença ambiental da empresa destinatária dos resíduos.
- Apresentar termo de parceria entre a empresa de coleta e transporte e a empresa destinatária, caso sejam empresas distintas.
- Apresentar Comprovante de Inscrição no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- Apresentar CRLV exercício 2025 comprovando a fabricação em até 3 anos e com carroceria Tanque Produto Perigo / Mecânico Operacional de no mínimo dois caminhões.
- Apresentar o Certificado emitido pela seguradora Ambiental referente ao PAE

8.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.16.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empregados ou terceirizados da própria pessoa jurídica licitante, nem aqueles que não atenderem às exigências previstas neste instrumento.

8.17 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.18 Os profissionais prestadores de serviço deverão estar devidamente paramentados de acordo com sua função e risco de contaminação, isto é, terão que utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) que couberem às suas atividades, segundo a legislação;

8.19. Os profissionais motoristas devem possuir certificado de curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), o qual deve ser reconhecido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG); somente para a assinatura do contrato.

8.20. (s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

## Declarações

8.21 O licitante deverá juntar as seguintes declarações:

a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- b. Concorda plenamente os requisitos de habilitação.
- c. Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;
- d. Não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- e. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;
- f. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- g. Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h. Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- i. Declara que concorda em integrar o Cadastro de Reserva, pelo valor do seu último lance — ou da proposta inicial, quando não houver lances — nos itens em que não se sagrar vencedor, conforme a fase de lances descrita na Ata do certame.  
 SIM     NÃO
- j. Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

1 -  É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 -  NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

8.22.1 As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

8.22.2. É expressamente proibido fazer alterações na declaração fornecida como anexo do edital.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 585.631,80 (quinhentos e oitenta e cinco





# Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



e mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 0009 – Monte Sião Limpa e Bem Cuidada  
Ação: 2123 – Gestão das Atividades – Limpeza Pública  
Ficha: 179 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Saldo atual: R\$ 129.602,00.  
Fonte 1.500  
Conta: 27-6

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente aplicável, constituindo parte integrante e indissociável do processo administrativo correspondente, servindo como base para a contratação do objeto nele descrito.

Monte Sião, 11 de junho de 2026.

André Camilo de Godoy  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos





**PREFEITURA DE MONTE SIÃO**

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

A6FE851C540F48C699801E8F3455AA5F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDRE CAMILO DE GODOY em 12/06/2026 13:42:14  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.036-11  
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/A6FE851C540F48C699801E8F3455AA5F>